



**TERMO DE ESCLARECIMENTO PE Nº 076/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, através de sua Comissão Especial de Licitação, instituída por pelo Decreto Municipal nº 2578, de 10 de agosto de 2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044, de 26 de setembro de 2011 e Decreto Municipal nº 4450, de 1º de outubro de 2013, *esclarece aos licitantes interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021, processo Bee 41969, com disputa programada para o dia 24 de setembro de 2021 as 09h00min pela plataforma de licitações do COMPRASNET, que nos termos da Lei federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Medida Provisória 926/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993, esclarece aos questionamentos por empresa com as repostas elaboradas pela área técnica:*

- **Comercial Siga Serviços.**

**1) Para garantir a isonomia das propostas, qual ou quais Convenções Coletivas de Trabalho foi adotada para a estimativa de preços da licitação?**

R- A Convenção Coletiva de Trabalho é determinada conforme legislação vigente. E ainda, é responsabilidade da contratada ter conhecimento de todas as leis que interferem no serviço prestado.

**2) O Plano Saúde/Ambulatorial foi incluído para a estimativa de preço? Será obrigatório a inclusão do Plano Ambulatorial na planilha? A empresa que deixar de cotar será desclassificada?**

R - O Plano Saúde / Ambulatorial é determinado conforme legislação vigente. E ainda, é responsabilidade da contratada ter conhecimento de todas as leis que interferem no serviço prestado.

**3) O Seguro de Vida foi incluído para a estimativa de preço? Será obrigatório a inclusão do Seguro de Vida na planilha? A empresa que deixar de cotar será desclassificada?**

R - O Seguro de Vida é determinado conforme legislação vigente. E ainda, é responsabilidade da contratada ter conhecimento de todas as leis que interferem no serviço prestado.

**4) O Amparo Familiar foi incluído para a estimativa de preço? Será obrigatório a inclusão do Amparo Familiar na planilha? A empresa que deixar de cotar será desclassificada?**

R- O Amparo Familiar é determinado conforme legislação vigente. E ainda, é responsabilidade da contratada ter conhecimento de todas as leis que interferem no serviço prestado.

**5) A Taxa de Aprimoramento foi incluída para a estimativa de preço? Será obrigatório a inclusão da Taxa de Aprimoramento da planilha? A empresa que deixar de cotar será desclassificada?**

R - A Taxa de Aprimoramento é determinada conforme legislação vigente. E ainda, é responsabilidade da contratada ter conhecimento de todas as leis que interferem no serviço prestado.

**6) Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?**

R - Já existe a prestação do serviço licitado, atualmente executado pela empresa Loc Service.



**7) Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto? Caso for ponto eletrônico, quantos equipamentos deverão ser instalados?**

R- Poderá ser determinado pela empresa, seja eletrônico ou mecânico.

**8) O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer eventualmente ao local de trabalho ou deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?**

R- O preposto ou o representante legal da empresa, não será necessário permanecer em tempo integral nos locais para a execução do serviço, para os locais de execução de serviço no Edital já consta com os servidores encarregados que permanecem em tempo integral, conforme previsto no Edital.

**9) Para estimativa de preço, qual a quantidade de dias mensal foi utilizado para cálculo do Vale-Transporte e Alimentação? Poderá ser utilizado a média de dias úteis mensal para cálculo do Vale-Transporte e Alimentação? Se não, quantos dias deverá ser utilizado?**

R- A quantidade de dias mensal utilizados para cálculo do Vale-Transporte e Alimentação é determinado conforme legislação vigente. E ainda, é responsabilidade da contratada ter conhecimento de todas as leis que interferem no serviço prestado.

**10) Será disponibilizada a planilha editável em formato do Excel? Se sim, poderia nos enviar por e-mail?**

R - Segue planilha editável em anexo.

**11) Quais as quantidades de cada material e equipamentos foram utilizados para estimativa de preço?**

R - As licitantes poderão realizar visitas aos locais de prestação dos serviços, para fazer o dimensionamento correto dos quantitativos dos materiais e equipamentos, lembramos que não será admitida em hipótese alguma a falta de materiais durante a prestação dos serviços.

**12) Os valores da proposta deverão ser calculados por metro quadrado ou pela quantidade de efetivo?**

R- Deverá ser feito pela quantidade de efetivo.

**13) Os 51 Funcionários do Cadastro Reserva deverão compor a planilha de custos?**

R- Não, os mesmos são apenas para reposição. O valor deles deverá ser considerado custo administrativo.

**14) Qual a data do término do atual contrato atual?**

R- Não temos contrato vigente, a prestação de serviço atual é por despesa continuada.

**15) Qual a data estimada para início das atividades?**

R- A data estimada para início dos serviços se dará logo após a certificação do contrato pela Controladoria Geral do Município e logo após a Certificação será dada a Ordem de Serviço para início das atividades. Não sendo possível determinar uma data específica.

- **Apecê Serviços Gerais**

**1 - O lance deverá ser enviado pelo valor mensal ou anual?**

R – O lance deverá ser feito pelo valor Global, ou seja, valor total do contrato.



**2 - Em se tratando de servente 12x36, o quantitativo de funcionários normalmente é par. Entretanto no quantitativo levantado pelos senhores do servente diurno 12x36 consta o total de 201. Está correto este número?**

R – O quantitativo está correto.

**3 - Deverá a licitante cotar insalubridade nos postos de trabalho? Na divisão dos postos não colocou as áreas críticas e semicríticas para a dimensão da insalubridade. Favor esclarecer.**

R- Os critérios para pagamento de insalubridade são determinados conforme legislação vigente. A contratante não determina o pagamento ou não de insalubridade.

**4 - Qual a periodicidade de entrega dos uniformes, semestral, anual?**

R- este critério é de responsabilidade da contratada.

**5- Com relação ao pregão nº 76 é necessário a vistoria nas 18 unidades ou podemos selecionar algumas?**

R- Conforme previsto no edital (subitem: 9.12.6.7), a empresa poderá assinar o termo de responsabilidade, caso não visite todas as unidades citadas.

**6- Atualmente, existe alguma empresa prestando serviços contínuos de LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO nas dependências do órgão? Se sim, qual?**

R- Existe sim e a empresa é a LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

- **DM Clean Serviços Eireli**

**1. Como os serviços serão executados unidades de saúde, perguntamos qual o percentual do adicional de insalubridade que os licitantes devem considerar na formação dos preços? Informar também se há alguma localidade que não devemos cotar o adicional de insalubridade?**

R - O percentual de insalubridade, bem como, os critérios para aplicação do mesmo, são determinados conforme legislação vigente. É responsabilidade da contratada ter conhecimento de todas as leis que interferem no serviço prestado.

**2. Na página 83 do Edital um quadro “CADASTRO DE RESERVA” num total de 51 funcionários. Perguntamos, o custo deste quantitativo de 51 funcionários deve ser cotado nos custos administrativos e diluído nas Planilhas de Custos dos 524 funcionários ou deverá conter uma planilha específica para este efetivo?**

R – O custo do cadastro reserva deve estar dentro dos custos administrativos.

**3. A NR 04 do MTE - dimensionamento do SESMT, determina que serão necessários 3 Técnicos do Trabalho, 1 Engenheiro do Trabalho e 1 Médico do Trabalho. Perguntamos, será obrigatório cotar estes 5 funcionários? Se obrigatório, os valores deverão ser cotados em Planilha de Custos específica ou deverá ser acrescidos nos custos administrativos nas Planilhas de Custos dos 524 funcionários?**

R - Deverá ser acrescido nos custos administrativos.

- **Garra Forte**

**1- A licitação (proposta) se dará por m<sup>2</sup> ou posto de trabalho?**

R- A licitação (proposta) se dará por posto de trabalho.

**2- Se for por m<sup>2</sup> será permitida a alteração da produtividade?**

R- Será por posto de trabalho



**3- Será permitido à empresa justificar alteração de produtividade por meio de uso de maquinários de alta limpeza e assim consequentemente reduzir o quantitativo de colaboradores a ser disponibilizado para execução dos serviços?**

R- Sim, será permitido. Desde que a entrega do serviço seja dentro das regras previstas no Edital.

**4 - A empresa deve comprovar os 10% de patrimônio líquido ou capital social sobre o estimado?**

R- Conforme citado no item 9.11.7.1 poderá ser um ou outro.

**5- Deverá ser cotado adicional de insalubridade para alguma função? Se sim, qual o percentual?**

R- O percentual de insalubridade é determinado conforme legislação vigente. E ainda, é responsabilidade da contratada ter conhecimento de todas as leis que interferem no serviço prestado.

**6- Deverá ser cotado adicional de periculosidade para alguma função? Se sim, qual o percentual?**

R- O adicional de periculosidade é determinado conforme legislação vigente. E ainda, é responsabilidade da contratada ter conhecimento de todas as leis que interferem no serviço prestado.

**7- Ao cadastrar a proposta, deverá ser considerado o valor total, incluindo o cadastro reserva?**

R- Sim, deverá ser considerado o valor total.

**8- O modelo de planilha apresentada no termo de referência, trata-se de um modelo anterior ao já disponibilizado pelo ministério da economia, conforme a IN 05/2017. Sendo assim, as licitantes deverão apresentar a planilha de composição conforme modelo em edital ou poderão fazer uso de outro modelo de planilha?**

R- Deverá ser apresentado conforme modelo do Edital.

**9- Para garantir a isonomia das propostas, qual ou quais Convenções Coletivas de Trabalho foi adotada para a estimativa de preços da licitação?**

R- A Convenção Coletiva de Trabalho é determinada conforme legislação vigente. E ainda, é responsabilidade da contratada ter conhecimento de todas as leis que interferem no serviço prestado.

**10- A limpeza de fachada será realizada pelos profissionais da limpeza?**

R- Sim.

**11 Para estimativa de preço, qual a quantidade de dias mensal foi utilizado para cálculo do Vale-Transporte e Alimentação? Poderá ser utilizado a média de dias úteis mensal para cálculo do Vale-Transporte e Alimentação? Se não, quantos dias deverá ser utilizado?**

R- Foi utilizado conforme legislação vigente. E ainda, é responsabilidade da contratada ter conhecimento de todas as leis que interferem no serviço prestado.

**12- Qual a data do término do atual contrato atual? Qual a data estimada para início das atividades?**

R- Não temos contrato vigente, a prestação de serviço atual é por despesa continuada. A data estimada para início dos serviços se dará logo após a certificação do contrato pela Controladoria Geral do Município e logo após a Certificação será dada a Ordem de Serviço para início das atividades. Não sendo possível determinar uma data específica.

**13: As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.**

R- Deverá ser conforme permitido pela legislação vigente. E ainda, é responsabilidade da contratada ter conhecimento de todas as leis que interferem no serviço prestado.



**14- Referente ao provisionamento da conta-vinculada, é obrigatório constar os percentuais da in? Sendo 12,10% e 8,33% e 4% da multa do FGTS, a licitante que não cotar será desclassificada?**

R- Colocar conforme previsto no Edital.

**15- Na planilha de composição de preço deverá constar a incidência do módulo de encargos sociais sobre o 13º salário e férias?**

R- Deverão constar todos os campos presentes na referida planilha. Caso algo não se aplique, colocar valor zero.

**16- O modelo da planilha será da IN 05/2017 e suas alterações?**

R- A planilha consta em anexo no Edital, seguir o modelo oferecido pela contratante.

**17- A declaração de vistoria poderá ser substituída pela declaração de conhecimento assinada pelo responsável técnico. Porém qual seria o responsável técnico que deveria assinar a declaração? O responsável químico ou administrador?**

R- Sim. Poderá ser assinada pelo responsável da empresa, não necessariamente administrador ou químico.

**18- Há alguma função que não contempla o adicional de insalubridade?**

R- O adicional de insalubridade é determinado conforme legislação vigente. E ainda, é responsabilidade da contratada ter conhecimento de todas as leis que interferem no serviço prestado.

**19- O adicional de insalubridade será o mesmo percentual para todos?**

R- O percentual de insalubridade é determinado conforme legislação vigente. E ainda, é responsabilidade da contratada ter conhecimento de todas as leis que interferem no serviço prestado.

**20- No item 9.12.5. do edital exige que a empresa apresente Certidão de Registro do Responsável Técnico, junto ao CRQ/GO – Conselho Regional de Química do Estado de Goiás. Desta forma questiono, por qual motivo não houve a solicitação do registro da empresa no mesmo Conselho?**

R- Esse item será retirado do Edital.

**21- De acordo com o item II da Súmula 448 do TST, a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, dá direito ao pagamento de adicional em grau máximo. Desta forma, deverá ser concedido o adicional de periculosidade de 40% (grau máximo) a todos os colaboradores da limpeza? Visto que os mesmos limpam banheiros de grande circulação de pessoas diariamente.**

R- O adicional de insalubridade é determinado conforme legislação vigente. E ainda, é responsabilidade da contratada ter conhecimento de todas as leis que interferem no serviço prestado.

- **Real JG Serviços**

**1) Como devemos proceder com a quantidade de materiais e equipamentos, sendo que não foram disponibilizados quantitativos?**

R- O quantitativo é determinado pela empresa, de modo que a mesma garanta a qualidade do serviço contratado. Para melhor dimensionamento, recomenda-se a vistoria técnica prevista do Edital.

**2) Existe alguma empresa prestando serviços atualmente?**

R- Sim.

**3) A referente licitação e por m<sup>2</sup> ou por posto de serviços?**

R- Por postos de serviço.

**4) Como proceder o quantitativos de funcionários insalubres?**

R- Conforme áreas especificadas no anexo IV do Edital.



**5) Qual o grau de insalubridade a ser contemplado por colaborador de áreas críticas e semicríticas?**

R- O grau de insalubridade é determinado conforme legislação vigente. E ainda, é responsabilidade da contratada ter conhecimento de todas as leis que interferem no serviço prestado.

**6) A produtividade poderá ser alterada nos índices IN 05/2017?**

R- Conforme legislação vigente. E ainda, é responsabilidade da contratada ter conhecimento de todas as leis que interferem no serviço prestado.

• **Soluções Comércio e Serviços**

**1- Soluções Comércio e Serviços inscrita no CNPJ sob o no 20.306.099/0001-61, sob esta, vem solicitar esclarecimento quanto aos itens “9.12.4. e 9.12.5.” abaixo descrito, o mesmo solicita as Certidões dos Responsáveis Técnicos, sendo assim os profissionais serão alocados na prestação dos serviços. Não foi localizado na planilha orçamentária remuneração para os mesmo.**

R- Os referidos subitens 9.12.4 e 9.12.5 serão retirados do edital.

**21. Anexo II- RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**

Item	Descrição
1	Andaimes ou equipamentos para limpeza de janelas e fachadas localizadas em alturas superiores
3	Balancinho ou equipamentos para limpeza de janelas e fachadas localizadas em alturas superiores
5	Dispensador de álcool gel, com capacidade máxima de 500 ml, na cor branca, com fixação na parede
8	Escadas ou equipamentos para limpeza de janelas e fachadas localizadas em alturas superiores

**22. Anexo III – RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**

Item	Und.	Descrição
1	Gl.	Álcool em gel, com graduação a 70%, para higienização das mãos, em refil, para uso em <i>dispenser</i> , registro ANVISA/MS, apresentação em galão plástico de 1 litro

**Em relação ao informado os matérias/serviços não demonstra com clareza, qual forma será utilizado para execução dos serviços.**

**Item 1 – Qual será a altura superior para utilização de andaimes? Pode se colocar as alturas em conformidade com as normas técnicas do trabalho?**

R- Em conformidade com as normas técnicas vigentes.

**Item 3 – Qual será a altura superior para utilização de Balancinho? Pode se colocar as alturas em conformidade com as normas técnicas do trabalho?**

R- Em conformidade com as normas técnicas vigentes.

**Item 5 – O item solicita no item “21. Anexo II” no “ item 5 - Dispensador de álcool gel, com capacidade máxima de 500 ml,na cor branca, com fixação na parede l”, mas conforme a relação de matérias de consumo esta sendo solicitado para compra no item “22. Anexo III” no “item 1 - Álcool em gel, com graduação a 70%, para higienização das mãos, em refil, para uso em dispenser, registro ANVISA/MS, apresentação em galão plástico de 1 litro”. Sendo assim o produto para solicitado e diferente para colocação no suporte.**

R- O dispensador já possui um recipiente próprio, o álcool solicitado é apenas para reposição.

**No item abaixo solicita o quantitativo de 10% a mais do informado na licitação.**

**“17.5. Será solicitada uma quantidade maior de funcionários em relação à demanda real e atual da SMS, em torno de 10%, considerando que o quantitativo poderá sofrer alteração, em função da**



inauguração de novas Unidades de Saúde, ou até mesmo pela implementação de novos serviços. Ressalta-se que somente será pago o valor referente ao quantitativo efetivamente utilizado no mês.” Sendo assim a de presumir que a exigência já está embutida no quadro apresentado de cadastro de reserva, o entendimento está correto?

CADASTRO DE RESERVA	
SERVENTE DIURNO 12X36	20
SERVENTE NOTURNO 12X36	8
SERVENTE DIURNO 44 h	21
ENCARREGADO 44 h	2
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>51</b>

R- O entendimento está correto

Maiores informações poderão ser realizadas através do endereço eletrônico: [celsms.goiania@gmail.com](mailto:celsms.goiania@gmail.com) ou pelos telefones: 62 3524-1628/1609 de segunda-feira à sexta-feira no horário de 08h as 12h e 14h as 18h.

**Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, aos 28 dias do mês de setembro de 2021.**

**Gildeone Silvério de Lima**  
Pregoeiro